



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-029 SEMED

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, NO ESTADO DO PARÁ.

I. Síntese.

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 9/2014-029 SEMED, referente ao Registro de Preços que objetiva a aquisição de uniforme escolar para alunos da rede de ensino infantil e fundamental do Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme especificações contidas no Edital.

Vieram os presentes autos para a devida análise quanto à homologação do julgamento das propostas comerciais e quanto à viabilidade orçamentária e financeira do objeto.

Em síntese, é o relatório.

II. Análise do Processo de Licitação.

1. Solicitação expressa, da Secretaria Municipal de Educação, em que ficou evidente:

- a) Definição do objeto;
- b) A existência da necessidade da tratada contratação;
- c) A sua oportunidade e conveniência;

2. Pesquisa de preços junto a três empresas: GIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP; LATINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP e E. R. FIGUEREDO CONFECCAO E SERIGRAFIA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



3. Despacho da **Autoridade Competente** autorizando abertura da fase interna do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial (art. 38 da Lei nº 8.666/93);
4. **Minuta do Edital, seus anexos, e Minuta do Contrato**, elaboradas com base nos elementos fornecidos na solicitação inicial (art. 38, I e X da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02);
5. **Parecer de Controle Interno** da Controladoria Geral do Município;
6. **Parecer Jurídico**, aprovando as minutas, porém com recomendações (art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93);
7. Cópia do ato de designação da **Comissão Julgadora da Licitação** (art. 38, III da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º, IV da Lei 10.520/02);
8. Revisão e Rubrica do Pregoeiro membro da Comissão Permanente de Licitação do Município, nas minutas de edital, seus anexos e contrato (art. 40, § 1º da Lei nº 8.666/93);
9. **Cópia das Publicações** (arts. 21 e 38, II, todos da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º, I, da Lei 10.520/02);
10. **Recibos de entrega do Edital aos interessados** (art. 32, § 5º, segunda parte, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º, IV, e art. 5º, III, da Lei nº 10.520/02);
11. **Ata de Realização do Pregão**, realizada as 09hs00min do dia 08 de Janeiro de 2015, onde compareceram as seguintes empresas: GGS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; M.A.M. MUNIZ & CIA LTDA -ME; COMERCIAL FERUMA LTDA e C L GALDINO OLIVARES EIRELI - ME;
12. Credenciamento dos responsáveis das empresas licitantes que compareceram ao certame (art. 4º, VI e VII, primeira parte, da Lei nº. 10.520/02);[
13. **Entrega e abertura dos envelopes** contendo a indicação dos objetos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



preços oferecidos pelas licitantes, bem como da declaração de que as mesmas atendem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital (art. 4º, VII, segunda parte, da Lei nº 10.520/02);

14. Fase de habilitação das licitantes que apresentaram as melhores propostas, quanto aos correspondentes itens (art. 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º, XII a XV, da Lei nº 20.520/02);

15. Atos do Pregoeiro culminando a declaração das proponentes vencedoras do certame:

- a) GGS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA para os itens 00001; 00002; 00003 com proposta no menor valor item, totalizando R\$ 2.529.450,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais);
- b) C L GALDINO OLIVARES EIRELI - ME para os itens 00004; 00005 com proposta no menor valor, totalizando R\$ 1.753.950,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta reais);
- c) COMERCIAL FERUMA LTDA para o item 00006 com proposta no menor valor, totalizando R\$ 2.890.800,00 (dois milhões, oitocentos e noventa mil e oitocentos reais). O total geral dos itens em R\$ 7.174.200,00 (sete milhões, cento e setenta e quatro mil e duzentos reais);

Recomenda-se no que tange a vigência do contrato, que este não ultrapasse o exercício financeiro, pois a duração do contrato está vinculada a vigência dos créditos orçamentários, conforme dispõe o caput do art. 57º da Lei Federal 8.666/93.

Por se tratar de um Registro de Preço recomendamos, no momento da assinatura do contrato, que seja definida, ainda que de forma estimada, as quantidades que poderão vir a ser adquiridas durante a validade da ata de registros de preços, conforme determinação contida no art. 9º, inciso II do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e art. 8º, inciso II do Decreto Municipal nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



071/2014, assim como sejam atualizadas todas as certidões que se encontram vencidas das empresas vencedoras do certame. Recomendamos que seja comprovada a disponibilidade orçamentária, através da indicação das rubricas e saldos orçamentários referentes ao ano de 2015, com a finalidade de visualizar o uso do seu orçamento, tendo em vista que sua tramitação já teve início.

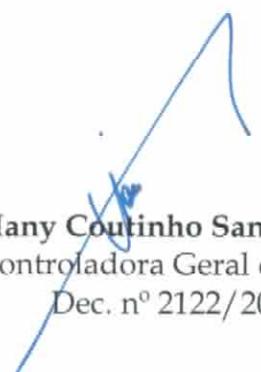
III. Conclusão

Desta forma, opinamos pela a homologação do processo pela Autoridade Competente e ADJUDICAÇÃO do objeto ao proponente, bem como pela expressa AUTORIZAÇÃO da realização da DESPESA e EMPENHO (art. 38, VII c/c art. 43, VI, da Lei 8.666/93), e assinatura do contrato (art. 64 da Lei 8.666/93) e sua respectiva publicação, desde que cumpridas às recomendações feitas neste parecer.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 21 de janeiro de 2015.


Iany Coutinho Santos
Controladora Geral do Município
Dec. nº 2122/2013


Rayane Eliara de Souza Alves
Agente de Controle Interno
Dec. 2.123/2013